



Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000

CNPJ: 03.783.859/0001-02

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2025

Validade da ata: de 06/05/2025 até 05/05/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de JATEÍ, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE JATEI, de um lado o MUNICIPIO DE JATEI DE JATEÍ, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.783.859/0001-02, neste ato representado pelo CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO, BRASILEIRA, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 185950, SSP/MS/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 380.890.091-15, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor(es) **FERREIRA E SANTANA LTDA** CPF/CNPJ: 30.772.553/0001-23 estabelecido(a) à Rua DEODATO LEONARDO DA SILVA 761 CENTRO - DEODÁPOLIS-MS representado(a) neste ato por LARISSA SANTANA VICENTE, portador(a) do CPF nº 106.460.841-86, sendo possível contato do mesmo através do e-mail ferreiraesantana2024@gmail.com e telefone nº (79) 96991719, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão ELETRÔNICO 9/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de JATEI - MS, conforme especificações no termo de referencia, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JATEI, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JATEI, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE JATEI	03.783.859/0001-02	Comprador principal
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATEI	11.913.745/0001-68	Comprador (Participante desta UG)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-F-MAS	14.799.876/0001-54	Comprador (Participante desta UG)
Debora Cristina Silva Valente	369.408.578-50	Testemunha
VANESSA APARECIDA TRINDADE LIMEIRA	039.570.461-81	Testemunha

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
- 4.2.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 4.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 4.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 4.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 4.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE JATEI.
- 4.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 5.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 5.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 5.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 5.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 5.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 5.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 06/05/2025 a 05/05/2026.
- 6.2.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE JATEI - JATEÍ, ou local designado por este.
- 6.3.** Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE JATEI - JATEÍ, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.
- 6.4.** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6.** O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7.** Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

9	07.019.18.541.0017.2056.3.3.90.30.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA * Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Gestão Ambiental * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FMMA * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
71	02.006.04.122.0019.2044.3.3.90.30.1.500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD * Promoção e Apoio a Manutenção da Gestão Publica Municipal * MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
131	02.008.12.122.0009.2046.3.3.90.30.1.500	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC * Implementação do Plano Municipal de Educação * MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMEC * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
187	02.010.04.122.0019.2047.3.3.90.30.1.500	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA * Promoção e Apoio a Manutenção da Gestão Publica Municipal * MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
208	02.012.04.122.0019.2045.3.3.90.30.1.500	SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDER * Promoção e Apoio a Manutenção da Gestão Publica Municipal * MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
270	03.014.10.122.0007.2048.3.3.90.30.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS * Implementação do Plano Municipal de Saúde * MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
312	04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.30.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS * Implementação e execução do Plano Municipal de Assistência Social * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
313	04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.30.1.661	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS * Implementação e execução do Plano Municipal de Assistência Social * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado

360	02.014.27.812.0011.2030.3.3.90.30.1.500	SECRETARIA MUN DE ESPORTE LAZER E TURISMO - SEMELT * Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Esporte e do Lazer * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
373	04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.30.1.660	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS * Implementação e execução do Plano Municipal de Assistência Social * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE JATEI:

- 8.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 8.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 8.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 8.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 8.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 8.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 8.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 8.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 8.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 8.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 8.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
- 8.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

- 8.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 8.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 8.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 8.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 8.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 8.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 8.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 8.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
- 9.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
- 9.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
- 9.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 9.6.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - j) Declaração de Inidoneidade.
- 9.7.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE JATEI - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
- 9.8.** **A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE JATEI, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE JATEI; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE JATEI, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE JATEI, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedor reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Eletrônico, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedor deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE JATEI promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE JATEI, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE JATEI e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de FÁTIMA DO SUL - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

JATEÍ - MS, 6 de maio de 2025

MUNICIPIO DE JATEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATEI
Comprador principal	Comprador (Participante desta UG)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-F-MAS	FERREIRA E SANTANA LTDA
Comprador (Participante desta UG)	Fornecedor/Vendedor
Debora Cristina Silva Valente	VANESSA APARECIDA TRINDADE LIMEIRA
Testemunha	Testemunha

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

FERREIRA E SANTANA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	AGENDA TIPO DIÁRIA; ANO 2024, DIMENSÕES 15X21CM (FECHADA), PAPEL NA COR BRANCA, MIN. 380PAGS., CAPA EM MATERIAL SINTÉTICO, CAPA DURA, CALENDÁRIO ANUAL (ANO POSTERIOR/ATUAL), FITA CETIM MARCADORA DE PAG.	Foroni - Padrão	un	68,0000	R\$ 21,60	R\$ 1.468,80

2	ALMOFADA PARA CARIMBO: MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, COR: AZUL/PRETA, TIPO: ENTINTADA, COMPRIMENTO MÍNIMO: 12 CM E LARGURA: 9 CM.	Radex - Padrão	un	20,0000	R\$ 3,98	R\$ 79,60
3	APARELHO DE TELEFONE COM FIO: COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; REGISTRO DE 90 LIGAÇÕES RECEBIDAS E 10 ORIGINADAS, COM DATA, HORA E DURAÇÃO; TECLAS DEDICADAS.	Intelbras - Padrão	un	16,0000	R\$ 65,12	R\$ 1.041,92
4	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO: COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, VIVA VOZ, EXPANSÍVEL PARA RAMAIS, TECNOLOGIA DIGITAL; FREQUÊNCIA MÍNIMA 1.9 GHZ;	Intelbras - Padrão	un	18,0000	R\$ 67,20	R\$ 1.209,60
5	APONTADOR: PARA LÁPIS, MATERIAL: METAL, TIPO: ESCOLAR, COR: PRATA, TAMANHO: PEQUENO, QUANTIDADES DE FUROS: 1 E CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM DEPÓSITO.	Leonora - Padrão	un	889,0000	R\$ 0,49	R\$ 435,61
6	BALÃO LATEX, TAMANHO Nº12, LISO, DIVERSAS CORES, EM FORMATO REDONDO, PACOTE COM 24 UNIDADES.	Artlatex - Padrão	un	160,0000	R\$ 7,10	R\$ 1.136,00
7	BASTÃO DE COLA QUENTE: REFIL DE COLA QUENTE FINA, TRANSPARENTE, TAMANHO 7,2MMX30CM, PACOTE DE 1KG.	Brw - Padrão	un	54,0000	R\$ 17,02	R\$ 919,08
8	BASTÃO DE COLA QUENTE: REFIL DE COLA QUENTE GROSSO, TRANSPARENTE, TAMANHO 11MMX30CM, PACOTE DE 1KG.	Brw - Padrão	un	30,0000	R\$ 17,10	R\$ 513,00
9	BATERIA ALCALINA: DE LÍTIO, CR 2032 3V.	Maxcell - Padrão	un	46,0000	R\$ 1,20	R\$ 55,20
10	BOBINA DE PAPEL MANILHA	Brasil - Padrão	un	46,0000	R\$ 44,90	R\$ 2.065,40
11	BOBINA PAPEL PARDO: SEMI KRAFT, NATURAL, MEDIDAS MÍNIMAS: 60CMX150M.	Brasil - Padrão	un	33,0000	R\$ 35,10	R\$ 1.158,30

12	CADERNO DE DESENHO: ESPIRAL, CAPA DURA, 48 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 21X31CM.	Foroni - Padrão	un	520,0000	R\$ 7,12	R\$ 3.702,40
13	CADERNO PROTOCOLO: LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 100 FOLHAS, FORMATO 160 X 220 MM., CAPA DE PAPELÃO 0,705 GRS., COR PRETA E AZUL.	Tilibra - Padrão	un	58,0000	R\$ 7,12	R\$ 412,96
14	Caixa Correspondência Tripla Acrílico Polipropileno Móvel de 36x12x12 cm	Maxcrl - Padrão	un	35,0000	R\$ 26,59	R\$ 930,65
15	CALCULADORA: COM DOZE DÍGITOS, FUNCIONAMENTO À PILHA, COM LEITOR ULTRAVIOLETA. COM AS SEGUINTE FUNÇÕES MÍNIMAS: ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 16,05X17,2X3,4CM.	Brw - Padrão	un	91,0000	R\$ 6,10	R\$ 555,10
16	CANETA MARCA TEXTO: MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: CHANFRADA/POLIETILENO, CORES FLUORESCENTES, TIPO: BASE D'ÁGUA NÃO RECARREGÁVEL E CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA, FILTRO POLIÉSTER E TRAÇO DE 2,5 MM OU 5 MM.	Futuro - Padrão	un	436,0000	R\$ 0,60	R\$ 261,60
17	CARTOLINA: CORES MISTAS (AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA E VERDE), GRAMATURA: 150G/M², DIMENSÕES: 50CM X 66CM.	Vmp - Padrão	un	870,0000	R\$ 0,38	R\$ 330,60
18	CLIQUE: 4/0, EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, SEM REBARBAS, ALTA DURABILIDADE, CAIXA COM 500GR.	Top - Padrão	un	210,0000	R\$ 9,20	R\$ 1.932,00
19	COLA GLITER: COLA COM GLITER, CORES VARIADAS, BICO APLICADOR, TUDO MÍNIMO DE 35G.	Futuro - Padrão	un	90,0000	R\$ 1,55	R\$ 139,50
20	COLA INSTANTANEA - 50 GR.	Brw - Padrão	un	85,0000	R\$ 5,75	R\$ 488,75
21	COLCHETE: AÇO, LATONADO, N° 15, CAIXA C/72 UNIDADES.	Brw - Padrão	un	35,0000	R\$ 10,05	R\$ 351,75
22	COLCHETE: AÇO, LATONADO, N° 8, CAIXA C/72 UNIDADES.	Brw - Padrão	un	40,0000	R\$ 5,19	R\$ 207,60

23	CORRETIVO LÍQUIDO: MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM E VOLUME: 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Futuro - Padrão	un	18,0000	R\$ 13,89	R\$ 250,02
24	E.V.A.: FOLHA EM E.V.A., COM GLITTER, CORES VARIADAS, COM DIMENSÕES DE 60CM X 40CM X 0,2CM.	Leonora - Padrão	un	560,0000	R\$ 3,05	R\$ 1.708,00
25	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 14 MM, COMPRIMENTO: 300 MM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Plastyline - Padrão	un	26,0000	R\$ 12,89	R\$ 335,14
26	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 17 MM, COMPRIMENTO: 100 MM, NÚMEROS ANÉIS: 23, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Plastyline - Padrão	un	4,0000	R\$ 13,89	R\$ 55,56
27	EXTRATOR DE GRAMPOS: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, LARGURA: 150 MM E COMPRIMENTO: 200 MM.	Leonora - Padrão	un	95,0000	R\$ 1,39	R\$ 132,05
28	GIZ BRANCO: GIZ ESCOLAR, PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, MAIS RESISTENTE, MÍNIMO DE 50 BASTÕES NA CAIXA.	Delta - Padrão	un	36,0000	R\$ 3,23	R\$ 116,28
29	GIZ COLORIDO: GIZ ESCOLAR, PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, MAIS RESISTENTE, MÍNIMO DE 50 BASTÕES NA CAIXA.	Delta - Padrão	un	50,0000	R\$ 4,59	R\$ 229,50
30	GIZ DE CERA: TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, FORMATO ANATÔMICO, IDEAL PARA USO ESCOLAR, 12 UNIDADES, EMBALAGEM DE 48G.	Maripel - Padrão	un	80,0000	R\$ 3,19	R\$ 255,20
31	GRAMPEADOR: MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE: 100 FOLHAS E TAMANHO GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 E 23/23.	Brw - Padrão	un	121,0000	R\$ 50,01	R\$ 6.051,21

32	GRAMPO PARA GRAMPEADOR: MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO E TAMANHO 23/10, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	Brw - Padrão	un	80,0000	R\$ 10,70	R\$ 856,00
33	GRAMPO TRILHO: METALIZADO, 80MM, IDEAL PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Futuro - Padrão	un	348,0000	R\$ 8,98	R\$ 3.125,04
34	GUILHOTINA DE PAPEL - CAP. DE CORTE DE 10 A 15FOLHAS (A4 DE75G/M2) POR VEZ - LAMINA DE CORTE EM AÇO TEMPERADO, EXTENSAO DE CORTE DE 300 A 350MM,BASE PINTADA C/ TINTA ELETROSTÁTICA. SERIGRAFIA COM ESCALA MILIMÉTRICA, PES DE APOIO EMBORRACHADO, MEDIDAS	Lassane - Padrão	un	3,0000	R\$ 159,08	R\$ 477,24
35	KIT DE TINTA FACIAL PARA MAQUIAGEM ARTISTICA - KIT CONTENDO 10 CORES (AMARELO/VERDE/AZUL/B RANCO/VERMELHO/ROXO/ ROSA/LARANJA/MARROM) - EMBALAGEM COM 4GRAMAS CADA COR.	Rostinho Feliz - Padrão	un	55,0000	R\$ 13,02	R\$ 716,10
36	Lupa De Aumento Grande Lente Manual 90mm Leitura Estética	Brw - Padrão	un	50,0000	R\$ 16,50	R\$ 825,00
37	MOUSE PAD: BASE PARA MOUSE COM REVESTIMENTO EM TECIDO E BASE ANTI-DESLIZANTE, ESPESSURA MÉDIA DE 4 MM, CORES E ESTAMPAS VARIADAS.	Multilaser - Padrão	un	145,0000	R\$ 4,01	R\$ 581,45
38	PAPEL CARBONO: PRETO, A4, MEDIDAS: 21X29,7CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Cis - Padrão	un	25,0000	R\$ 25,01	R\$ 625,25
39	PAPEL CONTACT: TRANSPARENTE, PLÁSTICO AUTOADESIVO, ROLO DE 45CMX10M.	Leonora - Padrão	un	62,0000	R\$ 28,58	R\$ 1.771,96
40	PAPEL CREPOM: CORES VARIADAS E/OU ESTAMPADOS, ROLO DE 45CMX2METROS.	Vmp - Padrão	un	160,0000	R\$ 0,97	R\$ 155,20
41	PAPEL LAMINADO: FOLHA DE PAPEL, CORES VARIADAS, MEDIDAS DE 48X60CM.	Vmp - Padrão	un	85,0000	R\$ 0,84	R\$ 71,40
42	PAPEL MICRO ONDULADO: FOLHA 50X80CM, CORES VARIADAS/ESTAMPAS.	Vmp - Padrão	un	40,0000	R\$ 2,01	R\$ 80,40
43	PAPEL SULFITE: A4, CORES VARIADAS (AZUL, VERDE, ROSA, AMARELO), 75GR, 21X29,7CM, PACOTE COM 100 FOLHAS.	Report - Padrão	un	63,0000	R\$ 6,59	R\$ 415,17

44	PAPEL VERGÊ 180g 210x297, PACOTE COM 50 UNIDADES	Ofipaper - Padrão	un	36,0000	R\$ 11,01	R\$ 396,36
45	PASTA A-Z: MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO, TIPO AZ, LARGURA: 240 MM, COMPRIMENTO: 340 MM, ALTURA: 70 MM E LOMBADA: LARGA.	Polycart - Padrão	un	601,0000	R\$ 9,01	R\$ 5.415,01
46	PASTA CATÁLOGO: FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E COM VISOR, 4 COLCHETES, 50 ENVELOPES, DIMENSÕES 243 X 330MM, CAPA PRETA DE PAPELÃO REVESTIDA, FLEXÍVEL.	Polycart - Padrão	un	155,0000	R\$ 9,29	R\$ 1.439,95
47	PASTA GRAMPO TRILHO: MATERIAL PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO, COM GRAMPO TRILHO, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 235MM X 325MM.	Polycart - Padrão	un	115,0000	R\$ 1,09	R\$ 125,35
48	PASTA SANFONADA: MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SANFONADA, LARGURA: 210 MM, ALTURA: 297 MM, COR: INCOLOR, TAMANHO: A4. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 DIVISÕES E FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	Polycart - Padrão	un	62,0000	R\$ 7,89	R\$ 489,18
49	PASTA SUSPENSÃO: MATERIAL: PAPEL CARTÃO RÍGIDO, TIPO: SUSPENSÃO, LARGURA: 240 MM, ALTURA: 360 MM, COR: MARMORIZADA, PRENDEDOR INTERNO: PLÁSTICO, GRAMATURA: 240 G/M²., CARACTERÍSTICA ADICIONAL: VISOR FRONTAL TRANSPARENTE.	Polycart - Padrão	un	265,0000	R\$ 53,08	R\$ 14.066,20
50	PERFURADOR: PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MATERIAL METAL, CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS.	Brw - Padrão	un	56,0000	R\$ 32,09	R\$ 1.797,04
51	PINCEL ATÔMICO: MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL E CORES VARIADAS.	Brw - Padrão	un	172,0000	R\$ 1,19	R\$ 204,68
52	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 00, PELO/CERDAS FILAMENTO SINTÉTICO, CABO CURTO, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO LINEAR.	Futuro - Padrão	un	40,0000	R\$ 3,19	R\$ 127,60
53	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	Futuro - Padrão	un	21,0000	R\$ 17,80	R\$ 373,80

54	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR: PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	Futuro - Padrão	un	21,0000	R\$ 19,20	R\$ 403,20
55	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR: VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	Futuro - Padrão	un	10,0000	R\$ 17,20	R\$ 172,00
56	PISTOLA COLA QUENTE: APLICADOR TÉRMICO INDICADO PARA DERRETIMENTO DE BASTÕES DE ADESIVO TERMOPLÁSTICO, POTÊNCIA: 40W - VOLTAGEM: BIVOLT	Brw - Padrão	un	42,0000	R\$ 14,02	R\$ 588,84
57	PLACA DE ISOPOR 50 X 100 X 30 MM	Isopolandia - Padrão	un	36,0000	R\$ 6,79	R\$ 244,44
58	PLACA DE ISOPOR- 50MM - COMPRIMENTO 100CM X LARGURA 50CM	Isopolandia - Padrão	un	31,0000	R\$ 7,89	R\$ 244,59
59	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES	Ofipapper - Padrão	un	57,0000	R\$ 36,01	R\$ 2.052,57
60	PORTA OBJETO CONJUGADO: PORTA LÁPIS/CLIPES/LEMBRETE (TRIPLO), INJETADO EM POLIESTIRENO, IDEAL PARA ORGANIZAR MESA DE ESCRITÓRIO E HOME OFFICE, CORES VARIADAS, ALTA DURABILIDADE.	Maxcrl - Padrão	un	67,0000	R\$ 6,80	R\$ 455,60
61	PRANCHETA: PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 360 MM, LARGURA 260 MM, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR DE METAL NA PARTE SUPERIOR CENTRAL.	Maxcrl - Padrão	un	88,0000	R\$ 8,52	R\$ 749,76
62	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM, CORPO TODO EM METAL, PRESILHAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Futuro - Padrão	un	11,0000	R\$ 5,82	R\$ 64,02
63	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM, CORPO TODO EM METAL, PRESILHAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES	Futuro - Padrão	un	7,0000	R\$ 13,20	R\$ 92,40
64	PRENDEDOR DE PAPEL: CORES VARIADAS, MEDIDAS DE 25MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Futuro - Padrão	un	42,0000	R\$ 4,20	R\$ 176,40
65	SACO CELOFANE TRANSPARENTE - 15X22CM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	Albano - Padrão	un	35,0000	R\$ 3,60	R\$ 126,00

Valor total R\$ 68.033,58